

DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO – (DPG).

Programa de Mestrado e Doutorado

Mestrado em Docência da Educação Brasileira – (MT-deb

ALIAM MARIA FERREIRA BEZERRA

AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO: do ideal ao real

POMBAL– PB

2013

ALIAM MARIA FERREIRA BEZERRA

AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO: do ideal ao real

Artigo apresentado à Professora Drª. Kelli Faustino do Nascimento, como requisito para obtenção de crédito no Componente Curricular: Educação Inclusiva, do Mestrado em Docência da Educação, ministrado pela Faculdade do Norte do Paraná – FACNORT.

POMBAL– PB

2013

**RESUMO**

O presente artigo pretende apresentar reflexões a respeito das políticas públicas de inclusão social de pessoas com necessidades especiais, raças e poder aquisitivo; levando em conta os princípios conceituais, a dimensão geral em realidades diversificadas, paradigmas de sustentação de uma política social de inclusão além de avanços e impasses nas políticas sociais por meio de cotas. Pois é de conhecimento geral que a inclusão no Brasil através de sistemas e formas variadas ocorre progressivamente sem possibilidade de embargue, visto que lutas sociais não são fáceis de terem paradas. A igualdade de direito vem sendo tema de muitos movimentos mundiais de luta das pessoas com necessidades diferenciadas com o apoio de familiares e de grande parte da sociedade na busca de dignidade social. Portanto, as informações aqui apresentadas só vão ajudar a entender que as lutas não vão parar, embora se perceba também que toda inclusão causa exclusão.

PALAVRAS CHAVES: Lutas, Políticas públicas, Inclusão, Social, Cotas, Igualdade.

**ABSTRACT**

The article presents intends to present reflections publics policies for social inclusion of people with special needs, races and purchasing power taking into account the conceptual, principles dimension generates in diverse realities, paradigms support a policy social advances beyond and impasses through quotas. It is knowledge general that inclusion in Brazil through systems and forms varied occurs progressively without possibilities of embargue as social struggles are not facile of have stops. The equality rights has been subject of many world movements the struggles of people with different needs with the support of family and much of society in the pursuit of social dignity. Therefore, the information presented here will only help understand the struggles that will not stop, although they also note that all inclusion cause exclusion.

KEYWORDS: Struggles; Politic Publics; Inclusion; Social, Quotas; Equality.

**INTRODUÇÃO**

Virou moda na atualidade falar a respeito dos direitos e necessidades das pessoas com menor poder aquisitivo, especiais, negras e indígenas. Porém, percebe-se que as pessoas inseridas no meio social por meio de sistemas têm enfrentado grandes obstáculos, pois as barreiras sociais são introspectas, falta preparação para as pessoas que dão o suporte direto e, acima de tudo, o preconceito, ainda tem delegado a estes seres humanos papéis e posições muito aquém de suas potencialidades. Como afirma ( VALÉRIA AMORIM, p.99) que: “Os mecanismos de exclusão da e na classe comum podem se tornar cada vez mais sutis...”

Torna-se necessário refletir no que se refere à verdadeira inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais e discriminadas, como um todo, e procurar romper o que ainda esteja impedindo ou dificultando a presença ou permanência destes sujeitos no meio social, que a eles é merecido.

Por toda a menção apresentada, entende-se que o nosso país é constituído por uma nação multipluralista tornando-se imprescindível ter consciência de que esta sociedade pertence a todos por direito, independente de cor, raça, cultura ou religião.

**1. A FALA EM PAUTA É INCLUSÃO**

Inclusão parece estar na moda. Ouvimos falar sobre educação inclusiva, igrejas inclusivas, em atitudes inclusivas. Mas pensar e fazer inclusão não é nada fácil. Na verdade, inclusão é algo complexo. Inclusão é processo. Ninguém nasce sabendo ser inclusivo ou exclusivo. Inclusão faz parte do processo de educação, desde os primeiros anos, com os pais ou educação, colegas, dentro de uma determinada cultura e valores.

Porque inclusão é complicada? Porque até hoje só aprendemos um lado da moeda, a sermos excludentes.” Vivemos num mundo em que é a exclusão que perpassa nossa educação, nossa cultura e, consequentemente, nossas atitudes.” (Cf. MANTOAN: 2006, p.16).

No mundo dos esportes as medalhas são para os três primeiros lugares, mas o ouro só para o primeiro. No futebol só tem o time que venceu campeonato, os demais são excluídos de qualquer premiação. Na educação quem já não ouviu se você se comportar direitinho ganha bala, ou porque você não faz com sua irmã. Nas escolas, ainda a maioria opta pelo todo mundo igual. E a seleção nos vestibulares! Quer exemplo maior de processo excludente que este? Não podemos ser ingênuos e acharmos que um dia o mundo será totalmente inclusivo. Mas, calmamente, temos que aprender a nos tornarmos mais inclusivos.

Essa prática significa mudança e essa ação é algo que perpassa nas múltiplas esferas da existência humana, inclusão implica em mudança de paradigmas. Inclusão implica num olhar para si e para o mundo sob outro ângulo. Implica, basicamente em lidar com as diferenças. O igual não nos assusta, mas o diferente nos provoca, nos incomoda, nos deixa irritado, nos ameaça e nos desafia.

Incluir não é dar lugar ao diferente, mas é reconhecer que ele sempre teve seu lugar. Diferentes formas físicas, diferentes pensamentos. Diferentes jeitos de amar sempre existiram, nós é que nos recusamos a enxergar. Incluir nos desafia a olhar para uma situação limite e descobrir, com criatividade, bom humor, simplicidade e ousadia, que o limite pode ser o início de um novo horizonte e que limites existem para serem quebrados, superados.

**2. DESTAQUE DO SISTEMA DE COTAS COMO UMA AÇÃO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A discussão sobre o ingresso nas universidades brasileiras através do sistema de cotas surgiu no início da década de 90 e vem se estendendo com o passar do tempo. Esse sistema faz parte de políticas de ações afirmativas, por meio dos quais é possível adotar medidas diferenciadas que promovam a igualdade de oportunidades, contemplando os grupos tradicionalmente excluídos e compensando as desigualdades. Atende ao exposto no Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12288 de 2010, no seu artigo 4º, inciso VII, que afirma que a execução dos programas de ações afirmativas é destinado ao arrostamento das desigualdades étnicas no tocante à educação e cultura.Tal discussão tem provocado enorme controvérsia, tanto que ações diretas de desacordo com a Constituição já foram propostas, embora as universidades públicas tenham autonomia para adotar o sistema de cotas, não sendo necessária lei específica para esse fim através do artigo 207 da Constituição Federal, onde está escrito que “as universidades gozam autonomia didático-científico, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de não separação entre ensino, pesquisa e extensão.”

Ao passo que algumas pessoas entendem que as cotas raciais contribuem, ainda muito pouco, para reparar uma situação histórica de descriminação e preconceito, outras defendem a ideia de que cotas raciais combatem o preconceito com uma ação, que além de ser isolado, fere o princípio de merecimento. Mas, segundo Ceretta (p.08) a maioria da população brasileira se coloca a favor das cotas raciais nas universidades, concentrando-se as opiniões contrárias no grupo constituído por pessoas brancas com alto nível de escol nível de escolaridade:

“Embora com essa grande resistência da população branca de alta escolarização, os resultados das políticas afirmativas nas universidades onde foram adotadas e o apoio de maior parte da população brasileira tem determinado um avanço constante nas universidades federais e estaduais de acesso diferenciado para a população negra, inclusive na região sul, onde os índices de população negra são maiores,”

A universidade de Brasília (UnB), em 2004, foi à primeira instituição de ensino federal a adotar o sistema de cotas e, atualmente, vinte e cinco universidades federais brasileira adotam algum tipo de cota racial para acesso ao curso de graduação. Levantamento divulgado pelo site G1(2012), 36 das 59 instituições de ensino superior da esfera federal tem políticas de cotas raciais e/ou sociais, correspondendo a 42,3% do total das instituições, sendo que vinte e uma têm cotas para negros ou pardos, dezenove têm cotas para índios e para quilombolas. Outras oito universidades federais não adotam ações afirmativas, mas oferecem bônus na cota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para alunos de escolas públicas.

Atendendo às discussões sobre cotas raciais, o debate se estendeu ao campo das desigualdades socioeconômicas, que muitos acreditam possam ser reparadas através de cotas sociais, que reservam vagas para alunos vindos de escolas públicas, que notoriamente tem qualidade inferior as escolas particulares, sendo possível a competição de igual para igual entre eles. Em janeiro de 2005, através da Lei nº 11096, é instituído o programa Universidade para todos – PROUNI, que tem como objetivo conceder bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda em instituições privadas de ensino superior, oferecendo isenções de impostos às entidades que aderirem ao programa.

O programa é voltado aos estudantes oriundos de escolas públicas ou a estudantes que tenham obtido bolsas integrais em escolas particulares, com renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa. O candidato precisa também ter obtido, no mínimo 400 pontos na prova do ENEM. O PROUNI reserva ainda, em seu processo seletivo bolsas às pessoas com deficiência e ao autodeclarados pretos, pardos ou índios.

Notadamente a inclusão do princípio da igualdade na relação dos direitos fundamentais não se mostrou suficiente à caracterização da isonomia e à efetiva redução das desigualdades sociais.

Sendo assim, revelou-se indispensável à adoção de mecanismos capazes de concretizar a igualdade material e promover a inclusão social de grupos marginalizados. Nessa senda, surgem as ações afirmativas: políticas públicas, de caráter transitório, destinados a concretizar o ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais e mitigar os efeitos da descriminação.

O sistema de cotas adotado por diversas universidades públicas brasileiras, como forma de amenizar a situação dos alunos secundaristas oriundos de escolas públicas em geral e dos negros em particular tem sido a única alternativa capaz de atenuar os efeitos dessa injusta e vergonhosa desigualdade educacional e social reinante secularmente no Brasil, feito do desleixo político do Estado Brasileiro, desde a Proclamação da República. Apesar de tão nobre, essa iniciativa acadêmica tem sido sistematicamente difamada na mídia elitista nacional como tem que se esperar que seja, qualquer benefício feito ao povo.

Ações jurídicas impetradas contra tal medida, na sua maioria inútil, parte da elite brasileira não se cansa de bombardear esse sistema, que está em vias de se tornar lei federal, alardeando continuamente na grande mídia, diversas alegações contrárias às estas, julgando-as injustas e principalmente, separatistas, tentando demonstrar, num malabarismo argumentativo risível e caótico, que o princípio constitucional republicano da igualdade será afetado. Temem também, que o acesso as universidades pelas cotas raciais rebaixará qualidade dos cursos acadêmicos, aja visto o despreparo dos alunos beneficiados. Há ainda outros argumentos, valioso de tão sofríveis, de que se vale para tentar derrubar o projeto de lei trâmite no Congresso Nacional, como por exemplo, o de que não há racismo no Brasil.

Com base nas discussões sociais e acadêmicas vigentes consideramos que as cotas constituem uma medida inócua, porque o verdadeiro problema é a péssima qualidade do ensino público no país. É um grande erro pensar que, no campo das políticas públicas democráticas os avanços se produzem por etapas sequenciais: primeiro melhora a educação básica e depois se democratiza a universidade. Ambos os desafios são urgentes e precisam ser assumidos, enfaticamente de forma simultânea.

**3. PARADIGMAS DE SUSTENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA SOCIAL DE INCLUSÃO**

No Brasil, embora já tivesse principiado algum desejo de atender, de forma isolada, algumas necessidades especiais, a exemplo: ”O Imperial dos Meninos Cegos, (1858), conhecido, atualmente, como Instituto Benjamin Constant; o Instituto Nacional da Educação dos Surdos, no início do século XX e o Instituto Pestalozzi (1926), instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental...”( MINISTÉRIO DA EDUCACÃO, p. 10); só a partir da década de 1980 e início de 1990, quando as famílias de pessoas que precisavam de atendimentos e não de isolamento uniram-se em prol da reivindicação do cumprimento da Lei n 5.692/71, que alterou a LDBEN de 1961, o MEC tomou a iniciativa de criar o Centro Nacional de Educação Especial responsável por gerenciar a educação especial no Brasil. Essa prática assistencialista e isolada deixou muito a desejar, pois “nesse período se efetivava uma política pública de acesso universal à educação, permanecendo a concepção de ‘políticas especiais’ para tratar da educação de alunos com deficiência.” (MINISTÉRIO DA EDUCACÃO, P. 11).

A partir dessas lutas, a Constituição da igualdade de direitos e de condições de acesso e permanência na escola fez nascer outra realidade no Brasil, surgiram acordos e tratados nacionais e internacionais afirmando o direito de todos os seres humanos à igualdade, enfatizando a proibição de discriminação em virtude de raça, religião, sexo e deficiência. Esses documentos afloraram outra realidade social, pois a criança e jovem com alguma possibilidade de serem discriminados passaram a ter um aparato legal através do acesso à escola normal, aos que ainda não tinham e acesso ao sistema de cotas para aqueles que sofrem devido a raça ou condição econômica. Para garantir o direito pleno aos cidadãos com as necessidades apresentadas, alguns documentos foram publicados com o objetivo de garantir a igualdade de oportunidades educacionais.

A lei de nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 garante o sistema de cotas raciais não apenas para beneficiar negros, mas favorecerá pardos e índios. Há ainda as chamadas cotas sociais, para alunos vindos de escolas públicas e deficientes físicos, e cotas mistas, para estudantes negros que estudaram na rede pública de ensino, por exemplo. A lei também define que, dentro do sistema de cotas, metade das vagas deverá ser preenchida por estudantes com renda familiar mensal por pessoa igual ou menor a 1,5 salário mínimo e a outra metade com renda maior que 1,5 salário mínimo. Ficou definido que a lei estará em ação plena em 2016 quando as universidades destinarão 50% do sistema de cotas para vítimas de várias perseguições racistas, negros e índios sempre enfrentaram enormes dificuldades para ingressar e permanecer nas universidades do Brasil. Desde a formação das instituições de ensino superior no século XIX, jamais houve um projeto que garantisse o acesso em massa da população discriminada às universidades. Hoje, os negros e os índios correspondem a um pequeno contingente de universitários, apesar de representarem quase metade da população brasileira.

**4. AVANÇOS E IMPASSES NAS POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE COTAS**

O sistema de cotas surgiu como uma forma de combater a herança escravagista de anos de dominação que ocorreram em nosso país a partir da dominação portuguesa. Para corrigir parte dos descasos, o Governo Federal vem facilitando diversos tipos de cotas e entre essas a que garante ao negro, índio e pardo a possibilidade de aceitação, mais favorável, nas universidades deste país. Além de garantir o respeito a eles merecido, sem discriminação; deixando como legado àquele que assim a cometer qualquer tipo de desrespeito, em forma de discriminação, danos morais e sócias.

As cotas raciais fazem parte de um modelo de ação positiva. A proposta além de amenizar o impacto racial gerado com tanto desagrado também garante diminuir a desigualdade social e econômica entre classes.

Antes da definição da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, muitas universidades já adotavam o sistema de cotas, a exemplo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), em 2002, por conta de uma lei estadual. Através desses olhares, uma pesquisa do IBGE apontou que:

“ Entre 1998 e 2008, o número de negros e pardos no ensino superior aumentou, mas que ainda é metade do número entre brancos. A porcentagem de jovens brancos com mais de 16 anos que haviam frequentado universidades em 2008 era de 60,3% do total, enquanto o de negros e pardos era de 28,7%. Em 1997, a diferença era de 33% para 7,1%, respectivamente.

Mas esse sistema de cotas apresenta muitos impasses: ora para os beneficiados, ora para os excluídos, visto que quem concorre a essas vagas, muitas vezes, devem assinar um termo autodeclarando a raça e, em algumas instituições, passar por entrevistas. Além de observar que no Brasil há uma raça mestiça, na sua grande maioria, dependente de melhores escolas para se desenvolverem como pessoas com condições para desempenhar bem, no futuro, um papel profissional. O Brasil não pode continuar excluindo os seus, favorecendo espaço a alguns e deixando outros, que embora tenham se dedicado muito em sua aprendizagem de ensino fundamental e médio, fiquem a margem, sabe-se que é necessário aumentar os investimentos na educação de base das nossas crianças e jovens, mantê-los em escolas por tempo integral, com professores qualificados. Dessa forma, os filhos dessa nação podem concorrer com dignidade por uma vaga em qualquer universidade ou concurso. Logo, em parte, esse sistema de cotas torna-se discriminatório. Assim fica difícil para o país formar pesquisadores e cientistas, uma vez que vale mais a cor do que o saber.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A implantação das cotas voltadas especificamente às pessoas com deficiência vem contribuir para administração dessa desigualdade em relação ao vestibular, porém o panorama apresentado pelas universidades que aderiram ao sistema evidenciam que existem barreiras anteriores ao vestibular que precisam ser eliminadas. Faz-se necessário refletir sobre os níveis fundamental e médio de ensino, que constituem as primeiras barreiras que interpõem à escolarização dessa população.

É importante ressaltar também que mesmo que haja consenso de que negros e pobres mereçam atenção especial pelas desvantagens sociais que sofrem ou que será melhor para a sociedade com um todo que eles tivessem mais mobilidade social, não é evidente que o tratamento profissional na admissão às universidades seja uma maneira eficiente de fazê-lo quando comparada as políticas universais que sejam menos controversas melhora da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, aumento das vagas em universidades, fortalecimento do ensino técnico.

Contudo, é preciso analisar empiricamente de maneira contínua e sob diversos aspectos se o ensino superior promove realmente a mobilidade social e se as cotas são a maneira mais eficiente de fazer com que os pobres cheguem, e se mantenham na universidade.

**BIBLIOGRAFIA**

BRASIL, Tribunal Regional Federal, 14 Região. Apelação em mandado de segurança nª 2005.70.008336-7/PR, da 3ª turma.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político- Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva- Brasília- 2010.

CERETTA, Laura Moreira. Acesso apermanência de pessoas. **Ponto de Vista Revista de Educação e processos inclusivos n. 10**, Florianópolis: Núcleo de publicações - CED – UFSC, 2008.

COTAS. 42,3% das universidades federais do país têm cotas para negros e índio. G1. São Paulo, abril 2012. Sessão Vestibular e Educação. Disponível em:<http://g1,globo.com/vestibular-e-educacao/noticia/2012/04/423-das-universidades-federais-do-tem-cotas-para-negros-e-indios-htm1>. Acesso em: 15/agosto/2013.

Disponível em: <http://http:/www,paralesepensas> com.br/gerson\_ osistemadecotasraciais.htm>. Acesso em 15/agosto/2013.

FERREIA, Maria Eliza Caputo e GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva.** Rio de Janeiro, RJ: DP & A, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos- São Paulo- Summus, 2006

MARTINS, Lúcia de Araújo R.; PIRES, José; PRIRES, Gláucia N, da Luz; MELO, Francisco Ricardo L. Vieira de. **Inclusão:** compartilhando saberes. Petrópolis, RJ, Vozes, 2006.

MAZZTTA, Marcos José Silveira, educação Especial no Brasil: História e políticas Públicas. São Paulo: Cortez, 1996.